PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de atribuições de cargos já existentes, proposta à Lei Municipal nº 085/2005, de 16 de novembro de 2005 e à Lei nº 885/2020, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de atribuições de cargos já existentes, proposta à Lei Municipal nº 085/2005, de 16 de novembro de 2005 e à Lei nº 885/2020, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão do referido Projeto é fixar as atribuições para 4 categorias de servidores públicos efetivos, que atualmente já estão em exercícios, porém se regramento legal de suas atribuições conforme exige a Lei.

Apesar de pretérito entendemos que ainda é possível fixar as competências funcionais destes servidores que possivelmente tiveram suas atribuições contidas no Edital do Concurso Público das épocas (1994 e 2007).

Não vemos qualquer óbice para que a matéria percorra seus caminhos legais desde que efetivamente àquelas sejam as atribuições inerentes aqueles respectivos cargos.

Entendemos apenas que após a aprovação desta matéria deveria ser elaborado um termo que deveria ser assinado pelo servidor concordando, e, arquivada em sua ficha funcional.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Lucy Regina Andreola Fernandes
Relatora

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de atribuições de cargos já existentes, proposta à Lei Municipal nº 085/2005, de 16 de novembro de 2005 e à Lei nº 885/2020, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

PARECER N.º 009/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA. Ivan Luis da Silva Redeloff: PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Fabio de Vargas Padilha
Presidente

Ivan Luis da Silva Redeloff
Membro